

## Prefeitura Municipal de Dores de Indaiá CNJPJ 18.301.010/0001-22 Rua Mestra Angélica, 318 - Centro CEP 35610-000 - DORES DO INDAIÁ - MG

## LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2005.

Contém a criação de um (1) cargo de livre nomeação e exoneração, com a denominação de COORDENADORA GERAL das unidades das Creches "Menino Jesus" e do CEPRON.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, denominado de COORDENADOR DAS UNIDADES DA CRECHE "MENINO JESUS" e do Centro de Proteção ao Menor CEPROM.
- § 1.º As entidades mencionadas no caput são criadas por lei, possuidoras de personalidade jurídica própria, vinculadas à Prefeitura Municipal, com finalidade de assistência social de relevante interesse público, nascendo disto a criação do cargo para a devida coordenação administrativa das mesmas.
- § 2.º O cargo criado nos termos do *caput* será levado a acréscimo no competente Anexo da Lei de Cargos e Salários, passando a integrar à mencionada Lei de Cargos e Salários.
- Art. 2- O provimento de referido cargo é de competência do Chefe do Executivo, mediante nomeação por recrutamento amplo e comissionado.

Janz.

Parágrafo Único – O vencimento mensal para o mencionado cargo é de R\$1.085,00, valor que também será levado a integrar o Anexo da Lei de Cargos e Salários.

- Art. 3.º Esta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos retroativo a 1.º de fevereiro de 2005.
  - Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei compete, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 15 de março de 2005.

IOAQUIM FERREIRA DA